



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 034-E, DE 14/08/2020

AUTÓGRAFO Nº 5.145 de 17/08/2020

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações:

(133) 01.04.01.12.361.0016.18.3.1.90.11.00R\$ 1.300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(135) 01.04.01.12.361.0016.18.3.1.90.16.00R\$ 250.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Outras Despesas Variáveis

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(193) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.11.00R\$ 400.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(195) 01.04.03.12.365.0018.2032.3.1.90.16.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Outras Despesas Variáveis

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

Total:R\$ 2.000.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso resultante de anulação das seguintes dotações da Câmara Municipal:

(578) 02.30.30.01.031.0001.1302.4.4.90.52.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Equipamentos e Material Permanente

Modernização e Ampliação dos Equipamentos e Mobiliários da Câmara Municipal

(583) 02.30.30.01.031.0003.2303.3.1.90.11.00R\$ 1.250.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios

(584) 02.30.30.01.031.0003.2303.3.1.90.13.00R\$ 200.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios

(587) 02.30.30.01.031.0003.2303.3.1.91.13.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios.

(592) 02.30.30.01.031.0003.2304.3.3.90.37.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Locação de Mão de Obra

Manutenção da Câmara Municipal

(593) 02.30.30.01.031.0003.2304.3.3.90.39.00R\$ 200.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção da Câmara Municipal

(666) 02.30.30.01.031.0003.2306.3.3.90.40.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Despesas de Exercícios Anteriores

Total:R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 25ª Sessão Extraordinária, de 17 de agosto de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário